

Arquivado  
em 02/01/2007

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337 / 1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ – PE.

e-mail: camaragta@gtanet.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05 / 2006.




**EMENTA:** Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá, do Parlamento Jovem e dá outras providências

- Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá, o Parlamento Jovem, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto neste Projeto de Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.
- Art. 2º - O Parlamento Jovem tem a finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Gravatá, com diplomação, posse e exercício do mandato.
- § 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no mês de setembro, em data a ser acordada pela Comissão Executiva no decorrer do mês de agosto do mesmo ano, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal de Gravatá.
- § 2º O Parlamento Jovem será constituído, alternativamente, por alunos do ensino médio e da educação superior, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil atuantes no município de Gravatá.
- Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do Projeto de Lei aprovado.
- § 1º A mesa da Câmara Municipal de Gravatá diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal de Gravatá e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

- § 2º As proposições apresentadas pelos membros do Parlamento Jovem, apesar do caráter instrutivo, serão analisadas pela Comissão Extraordinária de Políticas para Juventude e, se aprovadas, serão encaminhadas para votação, com a autoria da Comissão Extraordinária de Políticas para Juventude.
- Art. 4º - O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser equivalente ao de Vereadores da cidade de Gravatá.
- § 1º O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.
- § 2º Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da cidade dentro das normas constitucionais.
- § 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Executiva, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.
- Art. 5º - A Legislatura do Parlamento Jovem será de um mês, e ocorrerá sempre no mês de setembro de cada ano, com (01) uma Sessão Plenária a cada semana, limitada a (04) quatro Sessões Plenárias, Iniciando-se com a posse dos vereadores e a eleição da Mesa Executiva.
- Art. 6º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem, especialmente quanto:
- I - as orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos.
  - II - as normas para a eleição da Mesa Executiva.
  - III - a realização dos trabalhos da sessão plenária.
- § 1º O Presidente da Câmara Municipal de Gravatá nomeará Comissão Executiva, composta por Vereadores, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização das Sessões do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.
- § 2º As demais atividades do Parlamento Jovem orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na Câmara Municipal de Gravatá, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.
- Art. 7º - A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.
- Art. 8º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Gravatá.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, Vereadora Josefa de Oliveira Costa, em 06 de junho de 2006.

  
**REGINALDO FERREIRA DE LIRA**  
**REGIS DA BANCA**  
**VEREADOR - PT**

## JUSTIFICATIVA

A juventude sempre teve um papel primordial para as grandes conquistas em nosso país. Não precisamos ir muito longe, poderemos observar que há algumas décadas a juventude lutou arduamente contra a Ditadura Militar, foram os estudantes que marcaram a resistência naquela época. Anos mais tarde, a juventude brasileira participou do Movimento pelas Diretas Já. Há pouco mais de uma década os caras-pintadas foram às ruas de todo o país para fortalecer o impeachment do ex-presidente Fernando Collor.

Nos últimos anos, com a implementação do modelo neoliberal que minimizou a participação do Estado, insensível às questões sociais, a juventude se coloca à vanguarda da luta por melhores condições de vida, distribuição de renda e pela efetivação das políticas públicas federais estaduais e municipais.

Apesar dos grandes problemas que afetam a sociedade como um todo, a juventude tem observado a importância de estabelecer lutas para solucionar questões ligadas diretamente a esta grande parcela da sociedade.

A população juvenil do Brasil, segundo dados do IBGE soma 34 milhões de pessoas, um acréscimo de mais de 400% nos últimos 60 anos, quando esta mesma parcela da sociedade somava apenas 8.2 milhões de habitantes. Na faixa de 15 a 29 anos, existem cerca de 48 milhões de jovens, em torno de 28% da população brasileira. Outro dado importante é que o Brasil é o quinto país do mundo em quantidade de jovens, comportando 50% dos jovens da América Latina. Quanto às condições de vida, dados do IBGE apontam que os jovens enfrentam graves dificuldades com relação à emprego, saúde, educação e cultura.

No século V a. C., Sócrates, já idoso, foi condenado à morte pelo tribunal popular de Atenas. Diziam que ele não acreditava nos deuses da cidade e corrompia a juventude, mas na verdade, ele incomodava demais aqueles que se sentiam confortados em sua situação. Sócrates acreditava que a juventude poderia modificar a sociedade e resgatar a moral, a ética e a honestidade.

Ao longo da história, a filosofia seguiu sendo esse incômodo, causando desconforto nas pessoas, mas possibilitando a emergência de novos saberes, de novas perspectivas e possibilidades. A juventude se caracteriza pelo desconforto que traz àqueles que visam a manutenção do "status quo" e não inovam na atuação social.

A juventude é capaz de inovar e lutar pelo novo, de transformar e propor a revolução dos paradigmas que norteiam a sociedade. A juventude pode e deve ser autora do presente e do futuro que se constrói a cada dia.

Por isso, propomos este Projeto de Resolução que visa o fortalecimento do Poder Legislativo Municipal, como instituição democrática de fundamental importância na vida dos jovens de Gravatá, e o aprofundamento da participação ativa e crítica da juventude gravataense na vida política desta cidade.

Precípua é o papel da juventude na construção de seu futuro por meio do espírito empreendedor e transformador. A Câmara Municipal de Gravatá não pode

se ausentar da formação do jovem político, atento às questões do interesse público, principalmente dos setores mais necessitados do Poder Estatal na nossa sociedade.

O Parlamento Jovem visa aproximar e incentivar, de maneira participativa, a juventude do processo legislativo e da vida pública, abrindo as portas desta Casa para acolher o jovem de nosso município.

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

e-mail: [camaragta@gtanet.com.br](mailto:camaragta@gtanet.com.br)

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005 /2006.

A Comissão de JUSTIÇA e REDAÇÃO a que foi distribuído ao Projeto de Resolução 005/2006, de autoria do Vereador REGINALDO FERREIRA DE LIRA, opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, em 07 de junho de 2006.

SEVERINO DE FARIAS E SILVA  
PRESIDENTE

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR  
RELATOR

PAULO COSME DA SILVA  
VOGAL

# **Câmara Municipal de Gravatá**

**(Casa Elias Torres)**

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337 / 1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ – PE.

e-mail: [camaragta@gtanet.com.br](mailto:camaragta@gtanet.com.br)

## **COMISSÃO DE FINANÇA E ORÇAMENTO**

### **PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº005/2006**

A Comissão de FINANÇA e ORÇAMENTO, a que foi distribuído o Projeto de Resolução nº 005/2006, de autoria Vereador REGINBALDO FERREIRA DE LIRA, opina pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa em 07 de junho de 2006.

**PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE**

**PAULO COSME DA SILVA  
RELATOR**

**SEVERINO DE FARIAS E SILVA  
MEMBRO'**

# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

e-mail: [camaragta@gtanet.com.br](mailto:camaragta@gtanet.com.br)

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005 /2006.

A Comissão de JUSTIÇA e REDAÇÃO a que foi distribuído ao Projeto de Resolução 005/2006, de autoria do Vereador REGINALDO FERREIRA DE LIRA, opina pela sua rejeição.

Sala das Sessões da Câmara, em 07 de junho de 2006.

SEVERINO DE FARIAS E SILVA  
PRESIDENTE

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR  
RELATOR

PAULO COSME DA SILVA  
VOGAL



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa

Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346

CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE.

e-mail: [camaragta@gtanet.com.br](mailto:camaragta@gtanet.com.br)

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 005/2006.

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO a que foi distribuído ao Projeto de Resolução 005/2006, de autoria do Vereador REGINALDO FERREIRA DE LIRA, opina pela sua rejeição.

Sala das Sessões da Câmara, em 07 de junho de 2006.

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR  
PRESIDENTE

PAULO COSME DA SILVA  
RELATOR

SEVERINO DE FARIAS E SILVA  
VOGAL